



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVI - Nº. 3427- NATAL/RN SEGUNDA-FEIRA 28 DE NOVEMBRO DE 2016

PODER EXECUTIVO

*DECRETO N.º 11.119 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas do Município de Natal (COMUD), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal e com fundamento no art. 15 da Lei Municipal n.º 6.604, de 08 de abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Natal (COMUD), instituído pela Lei Municipal n.º 6.604, de 08 de abril de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão em Natal/RN, 31 de outubro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

DANIEL HENRIQUE BANDEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

*REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Seção I

Da finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas do Município de Natal-RN (COMUD) é um Órgão integrante do Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (SISMUD), vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES), de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões referentes às drogas, nos termos do art. 10, Caput, da Lei Municipal nº 6.604, de 08 de abril de 2016.

Seção II

Das atribuições

Art. 2º São atribuições do COMUD:

I - Deliberar acerca da Política Municipal Sobre Drogas, remetida pelo Comitê Gestor Municipal, promovendo eventuais aperfeiçoamentos e modificações, por meio de encaminhamentos fundamentados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

II - Fiscalizar e acompanhar a Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD e com o Sistema Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – SISED, considerando os eixos da prevenção, da saúde, da assistência, integração socioeconômica e da redução da oferta de drogas;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados às ações voltadas à temática das drogas;

IV - Promover a integração entre as diversas iniciativas públicas e privadas sobre drogas;

V - Estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos dos Sistemas Federal, Estadual e Municipal de Segurança Pública, Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Juventude, Igualdade Racial, Políticas para as Mulheres e Desenvolvimento Econômico, além de instituições acadêmico-científicas de estudo e pesquisa, a fim de facilitar o apoio à Política Pública Municipal sobre Drogas;

VI - Desenvolver apoio técnico no sentido de orientar e qualificar os serviços prestados pelas instituições que integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e afins, sem prejuízo de eventual monitoramento;

VII - Estimular e apoiar estudos, pesquisas, diagnósticos e educação permanente, alinhados às temáticas que compõem a Política Pública Municipal Sobre Drogas;

VIII - Incentivar campanhas e projetos alinhados às temáticas propostas na Política Pública Municipal Sobre Drogas, monitorando sua eficiência;

IX - Sugerir planos de atuação, exercer orientação normativa, coordenação geral, supervisão, controle e fiscalização das atividades relacionadas com o tratamento e prevenção ao uso de drogas e de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

X - Participar da construção do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas junto ao Comitê Gestor Municipal e fiscalizar a sua execução.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Composição

Art. 3º: O COMUD será composto de 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, respeitada a paridade de representação entre órgãos da administração pública municipal e instituições da sociedade civil organizada. Observada a pertinência temática das entidades com a política sobre drogas.

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

X - 1 (um) representante do movimento em defesa da criança ou adolescente ou juventude;

XI - 1 (um) representante do movimento de redução de danos ou em defesa de pessoas com HIV/AIDS e Hepatites Virais;

XII - 1 (um) representante do movimento cultural ou esporte ou lazer;

XIII - 1 (um) representante do movimento de Saúde Mental;

XIV - 1 (um) representante da Comunidade Familiar ou Usuários ou Ex-Usuários;

XVI - 1 (um) representante de instituição de Ensino Superior;

XVII - 2 (dois) representantes de entidade da Sociedade Civil, com personalidade jurídica própria e sem fins lucrativos;

XVIII - 1 (um) representante de entidade de Direitos Humanos;

§ 1º Os representantes titulares e suplentes dos Órgãos da Administração Pública Municipal de que trata o art. 4º, I a IX, serão designados pelo chefe do executivo municipal; os demais, consoante eleição prevista em edital de acordo com suas respectivas normatizações internas.

§ 2º - Poderão ser convidadas ou notificadas pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das reuniões do Conselho, nos casos onde forem tratados temas específicos que demandem opiniões externas ou esclarecimentos, mediante deliberação do plenário em reunião anterior.

§ 3º - A participação no Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas não enseja qualquer remuneração para seus membros, nem afastamento da função de origem, e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

§ 4º - A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES) a qual está vinculado o COMUD terá papel de articulação entre este e as demais Secretarias Municipais que não possuam assento no Conselho;

§ 6º - Por gerenciar o FUMUD, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES) tem assegurado assento permanente de conselheiro do COMUD no respectivo conselho fiscal.

Seção II

Da Organização

Art. 4º São órgãos do COMUD:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Comissão de Ética;

V - Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário, órgão máximo do COMUD, é constituído pelo Conselho reunido, com presença de, no mínimo, 10 (dez) membros, e será conduzido pelo seu Presidente.

§ 2º A divulgação das vagas e critérios para a escolha de Conselheiros para o COMUD será feita através de edital, publicado em Diário Oficial.

§ 3º O mandato dos Conselheiros é de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 4º No caso de vacância, o Conselheiro suplente substituirá automaticamente o titular, até o final do respectivo mandato, na condição de conselheiro efetivo, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

§ 5º Cabe ao Presidente solicitar por escrito a indicação de outro suplente, na hipótese acima.

Art. 5º Perderá o mandato o Conselheiro:

I - que, sem motivo justificado, não se fazendo representar pelo suplente, deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no período de 1 (um) ano, sendo comunicado ao órgão a que ele pertence para a devida substituição, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, devendo esta alegação ser endereçada por escrito ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias da última reunião ordinária, cabendo ao Colegiado a análise e deliberação do que for apresentado;

II - que expressamente renunciar ao mandato;

III - que mantiver conduta ética incompatível com as atividades do Conselho, após deliberação do Plenário.

Art. 6º O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente;

§ 1º O Vice-Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído por um Conselheiro designado pelo Presidente, ou na falta deste, pelo que for escolhido pela maioria de seus membros;

§ 2º No caso de renúncia ou impedimento do (a) Presidente, por período superior a 120 (cento e vinte) dias, será realizada nova eleição, na reunião ordinária seguinte do Plenário. Nestes casos, o Vice-Presidente assumirá interinamente a presidência.

§ 3º Na hipótese de afastamento definitivo do Presidente ou do Vice-Presidente, haverá eleição para o preenchimento do cargo vago, na reunião ordinária seguinte do Plenário.

Art. 7º O COMUD deverá conter uma Comissão de Ética, composta por 5 (cinco) Conselheiros escolhidos pelo Presidente do COMUD.

Art. 8º A Secretaria-Executiva é composta por 1 (um) Secretário Executivo e equipe técnica, definida pelo Presidente e publicada através de portaria.

§ 1º A equipe técnica referida no parágrafo anterior será composta, preferencialmente, por servidores da Secretaria a qual a presidência do Conselho está sendo exercida, não podendo ser composta por Conselheiros.

CAPÍTULO III

Seção I

DO CONSELHO

Art. 9º O Conselho é constituído pelos conselheiros e instala – se, no mínimo, com a presença da metade mais um dos seus membros, exigindo- se maioria para a deliberação, cabendo ao Presidente o direito ao voto de desempate.

§ 1º – Os conselheiros irão receber, por e-mail, a pauta do dia a partir de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão e/ou retirar na Secretaria do Conselho no próprio dia.

§ 2º – O “quorum” será verificado no início da sessão pela assinatura dos conselheiros no livro da Presença.

§ 3º – Não havendo “quorum” para abertura da sessão até 30 minutos da hora prevista, o (a) Presidente instaurará os trabalhos, independente do número de conselheiros presentes.

§ 4º – Não estando presente o Presidente do Conselho, assumirá a presidência da sessão, o Vice-Presidente.

§ 5º – Somente deixará de ocorrer deliberação e votação das proposições apresentadas pela Comissão de Trabalho, no caso de falta de “quorum” ou por motivos relevantes, acordado por unanimidade dos presentes.

Art. 10 Havendo número legal de participantes será declarada aberta a Sessão e os trabalhos prosseguirão obedecendo a seguinte ordem.

I- Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II-Comunicação e registro de fatos e comentários sobre assuntos de ordem geral, conhecimento dos ofícios expedidos e correspondências recebidas, podendo cada Conselheiro usar da palavra por um período máximo de 03 (três) minutos.

III-Ordem do dia.

IV-Relato das Comissões.

V-Concessão da palavra para apresentação de moções, indicações, requerimentos e iniciativas não direcionadas com os assuntos da ordem do dia.

§1º – A votação será por aclamação, nominal ou secreta, sendo que as duas últimas ocorrerão no caso de exigência legal ou a requerimento de um dos Conselheiros.

§2º – Havendo matéria que exija parecer, o colegiado encaminhará a Comissão Permanente ou constituída para tal fim, que deverá elaborá-lo e entregá-lo na próxima plenária, para apreciação.

§3º – Será dispensada a leitura do parecer cuja as cópias tenham sido previamente distribuídas, salvo as requeridas por um Conselheiro, para efeito de esclarecimento.

§4º – Não estando o relator presente a sessão, o parecer será lido pelo(a) Coordenador(a) da Comissão de Trabalho colocando em discussão entre os presentes, podendo cada Conselheiro fazer uso da palavra por até 03 (três) minutos. Igual prazo terão os conselheiros no caso da presença do relator, tendo este, porém 05 (cinco) minutos para resposta.

§5º – Poderão ser convidados a comparecer à Sessão Plenária ou às reuniões das Comissões de Trabalho, autoridades, técnicos ou servidores especializados e pessoas da comunidade a fim de prestarem esclarecimentos sobre a matéria em discussão.

§6º – Na discussão de qualquer matéria poderão ser apresentadas emendas substitutivas, aditivas e modificativas.

§7º – No caso de adiamento da discussão, a matéria adiada terá precedência sobre qualquer outra, salvo decisão em contrário da maioria dos Conselheiros presentes.

§8º – Todo Conselheiro terá direito a vistas de processo, ficando aquele que solicitar tal procedimento, obrigado a apresentar na sessão seguinte, seu voto, constando o mesmo em ata.

§9º – Antes das votações, o Plenário decidirá sobre os pedidos de urgência, para que seja apreciada determinada proposição com dispensa das exigências regimentais.

§10º – Todo Conselheiro poderá formular questões de ordem, cabendo recurso da decisão do Presidente ao Plenário.

§11º – As deliberações do Plenário serão na forma de Resolução que constituir-se-á instrumento legal passível de execução por parte do conselho. Deliberações estas que deverão ser publicadas nos meios de comunicação local.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Seção I

Da Presidência e Vice-Presidência

Art. 11 Compete ao Presidente:

- I - dirigir e coordenar as atividades do COMUD;
- II - dar posse aos membros do Conselho;
- III - representar o Conselho ou se fazer representar por um de seus membros;
- IV - convocar e presidir as reuniões e dar execução às suas decisões;
- V - assinar, juntamente com os relatores e demais membros, as decisões e resoluções do Conselho;
- VI - propor ao Conselho a declaração da perda de mandato na forma deste Regimento Interno;
- VII - intervir nos julgamentos, com direito de voto, no caso de empate;
- VIII - designar membros, ouvido o Plenário, para compor comissões;
- IX - expedir, ad referendum do Colegiado, normas complementares atinentes ao

funcionamento do Conselho e à ordem dos trabalhos;

X - expedir os atos administrativos que se fizerem necessários;

XI - praticar os demais atos necessários ao cumprimento da destinação do COMUD;

Art. 12 Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em caso de ausências, afastamentos temporários ou impedimentos, e o suceder, no caso de vacância, até que seja feita nova eleição, nos termos do arts. 6º, 9º, §4º, deste regimento;

II - assessorar o Presidente em todas as suas atividades e exercer funções inerentes à Presidência, quando ocorrer delegação de competência.

Seção II

Do Plenário e dos Membros

Art. 13 Compete ao Plenário:

I - decidir sobre assuntos submetidos à apreciação do COMUD;

II - executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, comissões ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

III - elaborar propostas de planos, programas e projetos a serem sugeridos ao poder público;

IV - aprovar as atas das sessões e os pareceres emitidos pelos relatores;

V - fixar dia e hora das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

VI - exercer outras atividades que, embora não previstas neste artigo, decorram de disposições legais e regulamentares ou deste Regimento Interno;

VII - monitorar a aplicação dos recursos financeiros destinados às ações voltadas à temática das drogas;

VIII - deliberar sobre a pertinência de justificativa escrita apresentada por membro com fins de impedir a perda de seu mandato;

IX - dirimir dúvidas ou conflitos de interpretação sobre o Regimento Interno e a Política Pública Municipal Sobre Drogas, quando oportuno.

Art. 14 Compete aos Conselheiros:

I - participar das reuniões do COMUD, com direito a voz e voto;

II - executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, comissões ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

III - encaminhar ao Plenário propostas de planos, programas e projetos bem como alterações no Regimento Interno, quando necessárias;

IV - manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;

V - manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário, podendo ocorrer perda de mandato no caso de descumprimento desta determinação;

VI - solicitar reuniões extraordinárias ao Presidente, mediante subscrição de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;

VII - manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho;

VIII - exercer outras atividades que, embora não previstas neste artigo, decorram de disposições legais e regulamentares ou deste Regimento Interno.

Seção III

Da Comissão de Ética

Art. 15 O COMUD deverá conter uma Comissão de Ética, composta por 5 (cinco) Conselheiros escolhidos pelo Presidente do COMUD, com as seguintes atribuições:

I - atuar com funções consultivas ao Presidente e demais requerentes;

II - afirmar, disseminar, promover e zelar pelo cumprimento das normas do Conselho, definida por este Regimento Interno, e pela correta aplicação dos preceitos da Política Pública Municipal Sobre Drogas;

III - constituir e convocar grupos de trabalho, quando necessário, para subsidiarem as atividades e decisões da Comissão;

IV - verificar admissibilidade, averiguar e processar casos de denúncia de má conduta de Conselheiros que estejam em desacordo com a finalidade e diretrizes do COMUD.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 16 Compete ao Secretário Executivo:

I - planejar, monitorar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao funcionamento do Conselho;

II - elaborar e submeter ao Presidente e ao Plenário a pauta das reuniões;

III - secretariar as reuniões, lavrar as respectivas atas e promover a publicação das súmulas e resumos das decisões e resoluções do Conselho;

IV - preparar o relatório anual das atividades do Conselho;

V - promover a expedição da correspondência do Conselho, bem como lavrar certidões, submetendo-as ao visto do Presidente;

VI - executar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Presidente ou Plenário.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Sessão I

Art. 17 - O COMUD reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora a ser definido posteriormente, sendo a primeira chamada na hora inicialmente prevista e a segunda, trinta minutos após a primeira chamada.

§ 1º – Além das sessões ordinárias acima, o Conselho poderá ser convocado para sessão extraordinária ou em caráter de urgência, convocadas pelo Presidente ou por 2/3 dos Conselheiros, sempre que for necessário.

§ 2º As sessões serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.

§ 3º Quando o dia prefixado coincidir com feriado, a sessão ordinária ficará automaticamente transferida para o dia seguinte.

§ 4º Os Conselheiros deverão assinar o livro de registro de presença no início da sessão.

§ 5º As sessões serão públicas, exceto se o contrário for decidido pelo Conselho, mediante decisão fundamentada, levando em conta a matéria tratada.

Art. 18 - As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, iniciando-se a partir do relator ou do autor da proposta.

§ 1º O Presidente votará por último, salvo quando for autor da proposta.

§ 2º Cada Conselheiro poderá falar até 2 (duas) vezes para sustentação de seu voto.

Art. 19 A ordem dos trabalhos das sessões obedecerá a o seguinte critério:

I - verificação do número de presentes;

II - abertura da sessão pelo Presidente;

III - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

IV - leitura, discussão e deliberação da pauta;

V - leitura, discussão e aprovação de pareceres ou notas técnicas;

VI - assuntos de ordem administrativa;

VII - outras atividades encaminhadas pelo Presidente ou Plenário.

Art. 20 Caso o Presidente não esteja presente até 15 (quinze) minutos após a hora determinada para início da sessão, o seu substituto assumirá a direção dos trabalhos.

Art. 21 Disporá a Secretaria Executiva dos seguintes livros:

I - de protocolo;

II - das atas das sessões do Conselho;

III - de inventário de móveis e utensílios.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - As questões que venham a ser suscitadas em relação à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Presidente do COMUD, após ouvido o Plenário, observando-se os preceitos legais pertinentes.

Art. 23 A alteração deste Regimento Interno somente poderá ocorrer mediante proposta e aprovação dos seus Conselheiros, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo encaminhado para publicação por meio de Decreto Municipal.

Art. 24 A Presidência do COMUD ficará a cargo de uma das Secretarias integrantes do Conselho; com alternância bial, mediante eleição entre os pares permitida uma recondução.

Art. 25 A primeira presidência do COMUD após a publicação deste Regimento Interno, será eleita na primeira reunião convocada para este fim, excepcionalmente, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 26 A partir do segundo mandato, tanto o Presidente, como os Conselheiros do COMUD serão eleitos conforme Regimento Eleitoral elaborado por Comissão Eleitoral constituída por representantes do conselho e instituída para este fim.

Art. 27 Para o primeiro mandato após a publicação deste Regimento Interno, o Secretário Executivo do COMUD será escolhido pelo Presidente, sendo o Vice-Presidente eleito pelo Plenário, dentre os representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 28 Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação de sua aprovação. Natal, 31 de outubro de 2016.

DANIEL HENRIQUE BANDEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

*Republicado por incorreção

*PORTARIA Nº. 1790/2016-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Processo nº. 044301/2016-22, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora OLÍVIA DAS GRAÇAS QUADROS MENDES, matrícula nº. 05.430-5, Professora, N2-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º e 4º quinquênios (1998/2003 e 2003/2008), pelo período de 06 (seis) meses.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 24.10.2016

PORTARIA Nº. 1946/2016-A.P., DE 09 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Processo nº. 037252/2016-71, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora GENARLENE LINHARES DE BRITO, matrícula nº. 14.706-1, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1996/2006), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1944/2016-A.P., DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Processo nº. 021314/2016-23, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOSÉ GABRIEL MAXIMIANO ROSÁRIO, matrícula nº. 12.050-2, GASG, Padrão A, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 Dezembro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC

EDITAL Nº. 063/2016 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo relacionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matricula	Nº Decisão
018222/2015-85	ANA LUCIA CARDOSO DE OLIVEIRA	679550/410128	890/2016
025221/2016-78	CLAUDIO SILVA DE LIRA	136484	952/2016
039093/2016-40	LARISSA DA SILVA CAVALCANTE	722795	949/2016
001452/2016-96	MARIA AUXILIADORA FERNANDES CARDOSO	721296	670/2016
039410/2016-28	REBECA TEIXEIRA COELHO C ALBUQUERQUE	722599	971/2016
025166/2016-16	ANA MICHELE DE FARIAS CABRAL	437701	951/2016
039099/2016-17	BRUNA DE ARAUJO TORRES DIONISIO	722794	965/2016
039098/2016-72	ADRIANA LIMA DA SILVA	722554	964/2016
038968/2016-96	DANYELLE OLIVEIRA DA SILVA	722755	938/2016
038912/2016-31	CRISTIANE COUTINHO D DE LIMA	722743	937/2016
038996/2016-11	RODRIGO MOREIRA PEREIRA	722754	942/2016
039001/2016-21	ERICA MELO DA SILVA	722761	941/2016
017342/2015-65	FABIO SOARES D' OLIVEIRA	469360	944/2016
039005/2016-18	JANDIR DA SILVA SMITH JUNIOR	676527	960/2016
039028/2016-14	IVANISE DE ARAUJO	722732	959/2016
038967/2016-41	RAQUEL MARIA DA COSTA SILVEIRA	722775	943/2016
039101/2016-58	KALINE KARLA XAVIER DE ARAUJO	722796	961/2016
039008/2016-43	RAMON DOMINGOS DUARTE OLIVEIRA	722582	962/2016
017899/2016-87	OSCAR RAPOSO DIAS	721990	948/2016
039389/2016-61	LEONARDO BRUNO SILVA DA CRUZ	722586	980/2016
039401/2016-37	ISABEL CRISTINA BARBALHO	722568	979/2016
039096/2016-83	EDINETE DANTAS	722557	981/2016
039634/2016-30	XANDREY SILVA DE OLIVEIRA	722421	988/2016
039403/2016-26	GLEYSY GABRIELA SANTOS DA SILVA	722566	987/2016
039406/2016-60	FRANKLEY GREYMON DINIZ DO NASCIMENTO	722567	986/2016
039635/2016-84	DANIEL MAGNO SOUZA DO NASCIMENTO	722423	985/2016
039409/2016-01	SANCHIA CARVALHO DE OLIVEIRA	722602	991/2016
039398/2016-51	RAFAEL LOPES DO NASCIMENTO	722535	990/2016
039386/2016-27	MARCIA M A DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	722594	958/2016
039400/2016-92	IVICKA MARYJA DANTAS DE MOURA	722573	957/2016
039397/2016-15	ANDERSON BRUNO DE LIMA BARBOSA	722500	956/2016
039392/2016-84	MUCIO LUIZ RAMOS DE LIMA	722839	954/2016
039390/2016-95	JOSMARY KATIENE ROCHA DA SILVA	722578	953/2016
039661/2016-11	FRANKLIN ROOSEVELT MACHADO FILHO	462306	952/2016
039395/2016-18	FELIPE CAMPOS DO NASCIMENTO	722496	951/2016
016163/2015-19	FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA	196231	949/2016
039407/2016-12	OZAMARA ALMEIDA DE ARAUJO COSTA	722598	970/2016
039387/2016-71	LIDIANNE MONTENEGRO DE ARAUJO	722593	969/2016
039408/2016-59	FRANCISCO WAGNER MATIAS DOS SANTOS	722565	958/2016

Natal, 25 de Novembro de 2016.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CARPA 2ª CÂMARA CITAÇÃO

PROC. nº. 040913/2015-65

INTERESSADO: JOÃO HUMBERTO ROCHA DA GAMA

ASSUNTO: Revisão de Quinquênios

Natal/RN, em 19 de julho de 2016.

Prezado (a) Senhor (a),

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CARPA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência – SEMAD, vem pelo

presente instrumento Notificar, JOÃO HUMBERTO ROCHA DA GAMA E OUTROS, servidor o(a) público o(a), matrícula nº. 520900, para apresentar defesa escrita, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de revelia, na forma do art. 26 da Lei Municipal nº. 5.872, de 04 de julho de 2008, e dos arts. 44 e 45 do Regimento interno (Portaria nº. 006/2004-GS/SEMAF, de 28.01.2004), quanto aos fatos identificados no relatório preliminar anexo.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CARPA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, vem pelo presente instrumento NOTIFICAR, JOÃO HUMBERTO ROCHA DA GAMA E OUTROS, matrícula nº. 520900, para apresentar alegações finais constantes nos autos, no prazo de 03 (três) dias.

Outrossim, informa que o(a) interessado(a) poderá se fazer assistir por advogado, bem como que a CARPA está localizada à Rua Santo Antônio, 665, Centro/Natal-RN, funciona no horário das 15:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira, onde Vossa Senhoria poderá comparecer e ter acesso ao processo, com vista em Secretaria.

Maria José Padilha da Silva

Secretária da Segunda Câmara

Ilmo(a). Sr(a).

JOÃO HUMBERTO ROCHA DA GAMA

RUA MANOEL JUVÊNIO, 459, ALECRIM – NATAL/RN CEP 59030-090

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – CARPA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na forma do art. 45 do seu Regimento Interno (Portaria nº 06/2004 – GS/SEMAF, de 28 de janeiro de 2004), vem, pelo presente Edital, NOTIFICAR o servidor CARLOS ALBERTO DA CRUZ, matrícula nº 115916, para apresentar alegações finais escrita, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de revelia, referente ao Processo nº 033293/2015-16, cujo objeto é Apuração de Valores Indevidamente Recebidos.

Outrossim, informa que a Secretaria da 2ª Câmara da CARPA está localizada no 6º andar, Sala 603, do edifício localizado na Rua Santo Antônio, 665, Centro, Natal, funcionando no horário das 15:00 às 18:00, de segunda-feira a sexta-feira.

Leila Carolina Carvalho de Medeiros - PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura do Natal, através da SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, telefone (84) 3232-4985, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo “menor preço”, cujo objeto, data e hora, segue abaixo elencado.

O Edital da referida licitação encontra-se a disposição dos interessados, através do site: <http://compras.natal.rn.gov.br/>, ou por e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.

Processo	Pregão Presencial	Objeto	Data	Hora
047742/2016-86	24.011/16-SEMAD	Contratação, pelo sistema de registro de preços, de empresa especializada na prestação dos serviços de Show Pirotécnico embarcado e não embarcado, incluindo fornecimento de fogos e todos os serviços de execução, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo I do edital.	09.12.2016	09:30

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 401 – das 08h00min às 14h00min.

Natal, 25 de novembro de 2016.

Luciano Silva do Nascimento

TOMADA DE PREÇOS Nº 24.001/2016 – SEMAD

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Natal, através da SEMAD, comunica aos interessados e participantes do certame acima identificado, que a empresa: GARKALNS CONSULTORIA EM TURISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL LTDA., apresentou recurso administrativo contra a decisão da comissão.

Comunicamos ainda que, o processo encontra-se com vistas abertas, à disposição dos interessados, à Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, telefone (84) 3232-4985, 4º andar das 08h00min às 16h00min.

Natal, 25 de novembro de 2016.

Maria Izilda Siqueira Fontes – Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 127/2016-GS/SME, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Natal, bem como no art. 214 e 216 da Lei Municipal nº 1.517/1965,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância 2 para analisar os fatos narrados nos Processos Administrativos nº047113/2012-22; nº055462/2012-18; nº083613/2011-47 e nº068000/2012-61, composta pelos servidores: Higor Kalliano Fernandes Queiroz de Sousa, matrícula nº 17.355-0, como Presidente; Tânia Maria Pessoa Dionísio, matrícula nº 09.826-4 e Ana Maria Mallen Machado Sampaio, matrícula nº 05.315-5, como membros; e Thereza Cristina de Sousa Vilela, matrícula nº 46.590-9, para secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 2º - A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria, podendo ser prorrogado, caso necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 049208/2016-12

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADA: ECOMAT ENGENHARIA LTDA – CNPJ/MF: 10.939.323/0001-07.

ENDEREÇO: Rua: Professora Maria Soliana de Andrade, nº 243, bairro: Emaús, Cidade: Parnamirim/RN, CEP:59.148-845.

OBJETO: Prorrogar a vigência contratual, por 60 (sessenta) dias, com início em 05 de outubro de 2016 e término em 03 de dezembro de 2016, do Contrato de Serviços de Engenharia nº 020/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para recuperar a infraestrutura existente e atualizar as soluções arquitetônicas, de acordo com as normas de acessibilidade ABNT-NBR nº 9050/2004, da E.M. Amadeu Araújo, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: Início em 05 de outubro de 2016 e término em 03 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, inciso IV da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

João Antunes Câmara Filho – Contratado

Natal/RN, 04 de outubro de 2016.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2015

PROCESSO: 007431/2016-84

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADA: ECOMAT ENGENHARIA LTDA – CNPJ/MF: 10.939.323/0001-07.

ENDEREÇO: Rua: Professora Maria Soliana de Andrade, nº 243, bairro: Emaús, Cidade: Parnamirim/RN, CEP:59.148-845.

OBJETO: A 1ª adequação da planilha orçamentária, sem reflexo financeiro, do Contrato de Serviços de Engenharia nº 020/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para recuperar a infraestrutura existente e atualizar as soluções arquitetônicas, de acordo com as normas de acessibilidade ABNT-NBR nº 9050/2004, da E.M. Amadeu Araújo, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.65, I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

João Antunes Câmara Filho – Contratado

Natal/RN, 04 de outubro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2016.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:08.241.747/0005-77

CONTRATADA: MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A. CNPJ nº: 88.766.936/0001-79.

ENDEREÇO: Rodovia BR 116, Km 142, nº 11.760, Bairro Jardim Eldorado, Caxias do Sul/RS.

OBJETO: Aquisição de material permanente (cadeiras longarinas, giratórias e armários) para atender a Secretaria Municipal de Educação de Natal e as escolas.

VALOR: 80.881,50 (oitenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade nº: 2.177 e 2.179; Fonte: 111; Elemento de despesa -sub: 4.4.90.52-24.

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2016 a 21 de fevereiro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 7.892/2013 e Lei nº 8.666/1993.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva - Contratante

Gilvan Trigueiro Júnior – Contratada (Procurador)

Natal/RN, 22 de novembro de 2016.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA *

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

Considerando a documentação e diligências documentadas no processo administrativo nº 052216/2015-57, garantido o contraditório e ampla defesa;

Considerando o disposto no art. 78, inciso II, e art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Décima Terceira do Contrato e manifestações da Assessoria Jurídica constantes nos autos;

DECIDE:

1. Rescindir unilateralmente o contrato, pelo cumprimento irregular do contrato, com base no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

2. Aplicar a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Publique-se. Dê-se ciência à empresa interessada.

Após, ao Departamento de Administração Geral para aguardar o trânsito em julgado administrativo e registro.

Ocorrido o trânsito em julgado, ao Departamento de Finanças para juntada e/ou informação nos processos onde tramitam os contratos.

Natal, 24 de novembro de 2016.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA - Secretária Municipal de Educação

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 496/2016-GS/SMS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 6737/2016-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel da Costa e Silva Dantas Santos, Matrícula nº 46.415-5, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretária Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

Contrato	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
058/2016	Polyclima	Locação de ar condicionado
071/2013	ER Representações	Manutenção preventiva e corretiva em gabinetes odontológicos
073/2016	Eletr hospitalar	Manutenção preventiva e corretiva em detectores digitais
065/2012	Eletr hospitalar	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Média complexidade
003/2016	Eletr hospitalar	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos básico hospitalares
120/2014	Eletr hospitalar	Manutenção preventiva e corretiva em cadeiras oftalmológicas
181/2016	Eletr hospitalar	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos maternos
221/2014	José Aurino de Oliveira Filho- ME	Manutenção Corretiva em bebedouros geláqua e purificadores
196/2015	José Aurino de Oliveira Filho- ME	Manutenção Corretiva em fogões

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2014

Do Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Artigo 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93 C/C Processo Judicial nº 0845841-63.2015.8.20.5001, conforme despacho do jurídico acostado aos autos do processo nº 14.071/2015-96.

Contratante: Secretária Municipal de Saúde.

Contratada: Plana Edificações LTDA, CNPJ: 05.346.248/0001-22.

Do Objeto: prorrogação no prazo contratual de 180 dias, bem como do prazo de execução de 120 dias, conforme determinação judicial nº 0845841-63.2015.8.20.5001, folhas 57 a 62 do processo.

Da Vigência: Com a presente prorrogação, o termino do prazo de execução passará para 24/03/2017 e de vigência do contrato passará para 23/05/2017. O Presente instrumento entrará em vigor a partir de sua assinatura. Para efeito de contagem dos prazos do presente aditivo, considerar-se-á a data da assinatura.

Assinaturas:

CONTRATANTE - Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

CONTRATADA - Filipe Abbott Galvão Rodrigues - CPF nº 008.378.664-30

Natal, 24 de novembro de 2016.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2015

Do Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art 57, inciso II, C/C Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico acostado aos autos do Processo nº 048226/2016-79.

Contratante: Secretária Municipal de Saúde.

Contratada: Eletro Hospitalar LTDA, CNPJ: 12.650.057/0001-15.

Do Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, passando de 23/11/2016 para 24/11/2017, bem como uma correção do valor por erro no cálculo do item 22, Lote I, perfazendo um acréscimo de 0,0039% do valor contratual.

Da Vigência: O presente instrumento, terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 24 de novembro de 2016 e termino em 24 de novembro de 2017.

Do Preço: Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal máximo de R\$ 66.892,52 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo: para o Lote I o valor de R\$ 25.339,02 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e dois centavos) e para o Lote II o valor de R\$ 41.553,50 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e, total anual máximo de R\$ 802.710,24 (oitocentos e dois mil, setecentos e dez reais e vinte e quatro centavos), sendo: para o Lote I o valor de R\$ 304.068,24 (trezentos e quatro mil, sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e para o Lote II o valor de R\$ 498.642,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

Assinaturas:

CONTRATANTE - Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

CONTRATADA - José Wilton Dibe Gondim Filho - CPF nº 929.394.148-15

Natal, 23 de novembro de 2016.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

Do Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, parágrafo 1º, VI da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico acostado aos autos do Processo nº 051649/2016-76.

Contratante: Secretária Municipal de Saúde.

Contratada: Vale & Vale Construções, Serviços e Locações LTDA, CNPJ nº 16.417.860/0001-65.

Do Objeto: Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias corridos do Prazo de execução dos serviços e 75 (setenta e cinco) dias de sua vigência, visando a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Aparecida, passando o termino da Vigência do Contrato de 15 de novembro de 2016 para 29 de janeiro de 2017 e da Execução dos Serviços de 31 de outubro de 2016 para 31 de dezembro de 2016.

Da Vigência: Com a presente prorrogação, o termino do prazo da execução dos serviços objeto do contrato passará de 31/10/2016 para 31/12/2016. O Presente instrumento terá sua vigência prorrogada de 15/11/2016 para 29/01/2017, esse instrumento terá sua validade contada da data da sua assinatura e sua eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

Assinaturas:

CONTRATANTE - Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

CONTRATADA - Thiago da Costa Vale - CPF nº 059.896.454-14

Natal, 15 de novembro de 2016.

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016

Do Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art 57, inciso II, Art. 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico acostado aos autos do processo 53.495/2016-57.

Contratante: Secretária Municipal de Saúde.

Contratada: Refine Refeições Industriais Especiais LTDA - EPP, CNPJ 03.210.559/0001-34.

Do Objeto: acréscimo de cerca de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo, passando o valor atual contratado de R\$ 2.702.595,25 para R\$ 3.378.240,73 (três milhões e trezentos e setenta e oito mil e duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos), bem como a prorrogação por mais 8 (oito) meses, passando de 17/11/2016 para 17/07/2017. Da Dotação:

Unidade: 20.149 - Atividade/projeto: 10.302.051.2-439 / 10.305.051.2-444 / 10.305.051.2-450 / 10.302.051.2-411 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 183 Da Vigência: O presente instrumento, terá sua vigência pelo prazo de 8 (oito) meses, com início em 17 de novembro de 2016 e termino em 17 de julho de 2017.

Do Preço: Pelo presente aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total R\$ 675.645,48 (seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor do contrato dos atuais R\$ 2.702.595,25 para R\$ 3.378.240,73 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

Assinaturas:

CONTRATANTE - Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

CONTRATADA - Patrícia Martins de Lucena - CPF nº 666.774.084-34

Natal, 17-de novembro de 2016.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2016

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e pelo Parecer Jurídico nº 1386/2016-MBJ, acostado aos autos.

PROCESSO: 054374/2016-22

OBJETO: Pagamento de 02 (duas) inscrições no XXX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, em nome de Giovanna da Costa Teodoro, matrícula 71.303-0 e Rogério de Oliveira Barbosa, matrícula 07.686-4, a se realizar no período de 28 à 30 de novembro de 2016, no Hotel Sehrs Natal Grande Hotel - Natal/RN.

CREDOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA. - CNPJ: 29.419.181/0001-77 Endereço: Rua Senador Paulo Egídio, 72 - 12º andar - Conjunto 1712 - Centro São Paulo/SP - CEP: 01006-010 VALOR R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 10.128.051.2-438 - Qualificação das Práticas de Trabalho e Formação dos Profissionais do SUS em Natal.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 SUB-ELEMENTO: 35 - FONTE:183

Reconhecimento: Terezinha Guedes Rego de Oliveira - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Luiz Roberto Leite Fonseca - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 25 de novembro de 2016

EXTRATO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PE Nº 20.072/2016

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Natal/RN), situada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal, RN, através da Pregoeira nomeada e designada pela Portaria nº 377/2016-GS/SMS, de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de setembro de 2016, COMUNICA a interessados e licitantes do Pregão Eletrônico nº 20.072/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios originais, para os veículos do SAMU 192 Natal, que a empresa TRD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA interpôs impugnação ao edital do certame em tela. A impugnante protocolou sua petição no dia 24/11/2016 e, considerando que a abertura do certame está agendada para o dia 29/11/2016, observa-se que a presente Impugnação apresenta-se tempestiva. A Impugnante aponta "ilegalidades" nos subitem 11.9 e 12.7 alíneas: "d", "e", "f", "g" e "h" e, 12.8, alínea "c" do edital do PE 20.072/2016, bem como a exigência da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos. Inicialmente, cumpre-nos destacar, que a elaboração do Instrumento Convocatório do Pregão em tela, foi realizada de acordo com o Termo de Referência, o qual foi formulado pela área demandante - SAMU 192 NATAL e, que algumas das contestações da recorrente procedem deste mesmo Termo de Referência, de modo que algumas das decisões aqui elencadas, têm como fundamento a análise também da área demandante. SOBRE O SUBITEM 11.9, a Pregoeira e Equipe de Apoio esclarecem que houve um equívoco na redação do item em questão e, que procede a contestação da impugnante, de modo que o texto será modificado, em conformidade com o despacho da coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 NATAL; SOBRE A REGULARIDADE FISCAL, a Pregoeira e Equipe entendem como confusa e contraditória a explanação da impugnante, se por um lado, aponta "ilegalidade" na exigência contida nas alíneas: "d", "e", "f", "g" e "h", do subitem 12.7 do edital, que trata das certidões negativas relativas aos tributos estaduais e municipais, por outro, corrobora com a importância e, o objetivo maior da regularidade fiscal, "voltada para a aferição da situação do licitante/ futuro contratado com o fisco visando impedir que o Poder Público contrate com não esteja em situação regular perante ele". Tal comprovação, somada aos demais requisitos exigidos na fase de habilitação, ajudará a Administração a traçar um perfil do licitante, que lhe permita concluir pela sua idoneidade e aptidão para cumprir um futuro contrato

administrativo, assim também, dispõe Jessé Torres Pereira Júnior: "A Administração deverá formular exigências de habilitação preliminar que, segundo a natureza do objeto por licitar e do grau de complexidade ou especialização de sua execução, forem reputadas como indicadores seguros de que o licitante reúne condições para bem e fielmente realizar tal objeto, nos termos do contrato, caso lhe seja adjudicado"; SOBRE A EXIGÊNCIA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONTÁBEIS ESTAREM ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E POR CONTADOR HABILITADO, ALÉM DE ACOMPANHADOS DE PROVA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CONTADOR JUNTO À SUA COMPETENTE ENTIDADE PROFISSIONAL, a Pregoeira, a Equipe de Apoio e a área demandante dos serviços objeto deste certame licitatório, aceitam os argumentos da impugnante e modificam o texto da alínea "c" do subitem 12.8 do edital e, por fim, SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, esclarecemos que a exigência da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, enquanto documento de habilitação obrigatório não é prática generalizada em editais de licitação, sobretudo pela discussão doutrinária em torno da mesma, por isso, solicitamos no edital, mas sem o rigorismo inerente às exigências dos documentos legais obrigatórios de habilitação, em estreito cumprimento ao art. 40 da Lei 8.666/93, da maneira que mais prestigiasse a competitividade do certame, afastando por completo, diante da sua clareza editalícia, a incidência da vedação do art. 43 §3º da Lei 8.666/93. Ademais, há que se ressaltar que a medida adotada no Edital desta licitação, além de estar de acordo com a doutrina autorizada no Tema e com a legislação pertinente, não causa prejuízo a nenhum Licitante, pelo contrário, traz significativos benefícios ao certame, uma vez que a regra benéfica é aplicável a todos os participantes, os quais tiveram ciência da regra no momento da publicação do instrumento convocatório, em total prestígio à competitividade, objetividade editalícia e impessoalidade administrativa. Além do que, o Edital foi previamente chancelado pela Assessoria Jurídica, o que demonstra zelo pelo cumprimento da legislação vigente e princípios que regem os atos da Administração Pública. Por todo exposto e, em consonância com a Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 NATAL, decide-se por ACEITAR PARCIALMENTE, o provimento à impugnação apresentada pela empresa TRD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, mantendo-se nos seus devidos termos o subitem 12.7, alíneas: "d", "e", "f", "g" e "h" e o subitem que trata da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, sem a obrigatoriedade para fins de habilitação e, modificar os subitens 11.9 e alínea "c" do subitem 12.8, que passarão a ter a seguinte redação: 11.9- Para fins de contratação, o vencedor deverá apresentar documentação comprovando que possui sede ou filial nesta capital, mantendo instalações adequadas para execução dos serviços, informando ainda, o endereço completo para localização e, possível visita técnica da Contratante; 12.8 c) Todos os documentos contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado. Isto posto, confirmamos a abertura das propostas de preço do PE 20.072/2016, para às 14 horas e, o início da sessão de disputa de lances para às 15 horas, horário de Brasília do dia 29 de novembro de 2016

Natal, 25 de novembro de 2016

Suely Meneses Barreto - Pregoeira/SMS/PMN/NATAL/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, nesta Capital, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.053/2016, vinculado ao Processo nº 043963/2016-85, cujo objetivo é a Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de avisos de licitações e pregões no Diário Oficial da União - DOU e Jornal de Grande Circulação no Estado do RN, que ADJUDICA o objeto deste certame à empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP no Lote 1 com o valor total de R\$ 71.880,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais). Valor total Licitado R\$ 71.880,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais).

Natal/RN, 25 de novembro de 2016.

Paula Ângela Melo Paiva - Pregoeira/SMS/NATAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, nesta Capital, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.057/2016, vinculado ao Processo nº 001966/2016-41, cujo objetivo é a Locação de 03 (três) Módulo de Repetição (Tx/Rx) Digital Troncalizado em 800MHz, 20 (vinte) Transceptores Moveis P25 com capa de proteção, 25 (vinte e cinco) Transceptores Portáteis P25, que ADJUDICA o objeto deste certame à empresa GAP SERVICE LTDA no Lote 1 com o valor total de R\$ 259.920,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais). Valor total licitado R\$ 259.920,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Natal/RN, 25 de novembro de 2016.

Paula Ângela Melo Paiva - Pregoeira/SMS/NATAL

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.026/2016

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada a Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal - RN, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20.026/2016, que tem como objeto a contratação de serviço móvel de hemodiálise para atendimento aos pacientes do SUS, portadores de doença renal aguda ou em agudização da doença renal crônica sem condições de deslocamento, internados ou em observação na rede municipal de saúde em Natal, que ANULA todos os atos administrativos praticados que tenham sido atingidos pelo vício, preservando-se aqueles que não tenham sido alcançados. Natal/RN, 24 de novembro de 2016.

Luiz Roberto Leite Fonseca - Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 72/2016-GS/SEMUT-NATAL(RN), 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprovar o calendário de vencimentos do IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – TAXA DE LIXO e da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP para o exercício 2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida e em especial pelo § 2º do artigo 3º do Decreto n.º 11.127 de 11 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o calendário de vencimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – TAXA DE LIXO e da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP, esta incidente sobre unidades imobiliárias não edificadas, referentes ao exercício de 2017, na forma prevista no Anexo I desta Portaria

Art. 2º – O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo - TAXA DE LIXO e da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP, esta incidente sobre unidade imobiliária não edificada, no caso de imóveis pertencentes aos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, das três esferas de Governo, obedecerá ao calendário constante do Grupo III do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º – No caso de lançamentos substitutivos, aditivos ou decorrentes de omissões anteriores, por quaisquer circunstâncias, a data de vencimento da primeira parcela será trinta dias após o ato de lançamento e, das demais, nos meses subsequentes.

Art. 4º – Fica vedado o relançamento dos créditos tributário dos tributos citados no art. 1º desta portaria, exceto aos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, das três esferas de Governo, quando apresentadas justificativas de natureza orçamentária.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

LU DENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

ANEXO I

PARCELAS	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III
Desconto especial	23/12/2016	-	-
Parcela única	10/01/2017	10/02/2017	10/03/2017
Parcela - 1	10/01/2017	10/02/2017	10/03/2017
Parcela - 2	10/02/2017	10/03/2017	10/04/2017
Parcela - 3	10/03/2017	10/04/2017	10/05/2017
Parcela - 4	10/04/2017	10/05/2017	12/06/2017
Parcela - 5	10/05/2017	12/06/2017	10/07/2017
Parcela - 6	10/06/2017	10/07/2017	10/08/2017
Parcela - 7	10/07/2017	10/08/2017	11/09/2017
Parcela - 8	10/08/2017	10/09/2017	10/10/2017
Parcela - 9	11/09/2017	10/10/2017	10/11/2017
Parcela - 10	10/10/2017	10/11/2017	11/12/2017

Observação	Unidades imobiliárias inscritas no Cadastro Imobiliário de Contribuintes - CIC da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT cujo proprietário e ou contribuinte estejam adimplentes até 18/11/2016 e demais unidades imobiliárias situadas nas zonas sul e leste	Unidades imobiliárias inscritas no Cadastro Imobiliário de Contribuintes - CIC da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, situadas na zona oeste não contempladas no GRUPO I.	Unidades imobiliárias inscritas no Cadastro Imobiliário de Contribuintes - CIC da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, situadas na zona norte não contempladas no GRUPO I.
------------	---	---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2013

Processo nº: 054529/2013-88

Contratada: MARIA DE FÁTIMA SOUZA PINTO; CPF nº 008.968.774-42;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de atividade: 18.149 – 08.243.055.2-990 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte 184; Anexo: VII;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação;

Objeto: O presente Termo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Ernani da Silveira nº 1016, Barro vermelho, Natal/RN, onde funciona o CRAS Passo da Pátria, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 02 de dezembro de 2016 a 01 de dezembro de 2017, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o mesmo valor mensal.

Vigência: 12 (doze) meses, de 02 de dezembro de 2016 a 01 de dezembro de 2017;

Valor mensal: R\$ 3.079,45 (três mil, setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2016;

Contratada: MARIA DE FÁTIMA SOUZA PINTO;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2013

Processo nº: 055517/2013-71

Contratada: JOSÉ MARIA CARDOSO SOARES; CPF nº 096.144.604-82;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de atividade: 18.149 – 08.243.055.2-990 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 184; Anexo: VII;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação;

Objeto: O presente Termo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Rizomar Correia dos Santos, nº 391, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, onde funciona o CRAS Nossa Senhora da Apresentação, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 02 de dezembro de 2016 a 01 de dezembro de 2017, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o mesmo valor mensal.

Vigência: 12 (doze) meses, de 02 de dezembro de 2016 a 01 de dezembro de 2017;

Valor mensal: R\$ 2.258,13 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos);

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2016;

Contratada: JOSÉ MARIA CARDOSO SOARES;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 020 de 02 de março de 1999, faz saber, que procedeu com julgamento aos recursos administrativos nos autos dos processos administrativos urbanísticos e ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para liquidarem, juntos à Fazenda Municipal, o débito relativo aos processos mencionados, sob pena de inclusão do devedor no cadastro de Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	DECISÃO
034048/2011-94	MARIA SALZANE FERREIRA DE ARAÚJO	DAR PROVIMENTO
025484/2012-53	SÉRVULO PEREIRA DE FREITAS	NEGADO PROVIMENTO
031107/2013-34	LEANE DE CASTRO LIMA	NEGADO PROVIMENTO
010377/2012-21	KLEMILDO DA CUNHA BARBOSA	NEGADO PROVIMENTO
009744/2016-77	COLÉGIO E CURSO ABSOLUTO (Denise Ribeiro de Moura)	NEGADO PROVIMENTO
055693/2014-93	SUELY SILVA DOS SANTOS	PARCIAMENTE PROVIDO
052570/2015-81	(FACEX) Centro Integrado para Formação de Executivos	PARCIAMENTE PROVIDO
052628/2015-97	(FACEX) Centro Integrado para Formação de Executivos	PARCIAMENTE PROVIDO
052605/2015-82	(FACEX) Centro Integrado para Formação de Executivos	PARCIAMENTE PROVIDO
052579/2015-92	(FACEX) Centro Integrado para Formação de Executivos	PARCIAMENTE PROVIDO
052417/2015-54	(FACEX) Centro Integrado para Formação de Executivos	PARCIAMENTE PROVIDO
007054/2013-31	ORLANDO FAUSTINO DA COSTA	PARCIAMENTE PROVIDO
032221/2014-62	MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE OLIVEIRA	PARCIAMENTE PROVIDO
028365/2012-52	MARCELO COLAO	PARCIAMENTE PROVIDO
012382/2012-78	MARIA DE FÁTIMA MACHADO DO NASCIMENTO	PARCIAMENTE PROVIDO
025978/2012-38	MARCELO COLAO	PARCIAMENTE PROVIDO
023722/2012-96	JERONIMO EDUARDO DE AZEVEDO	PARCIAMENTE PROVIDO
054312/2015-30	IVANIRA DO VALE SILVESTRE FERREIRA	PARCIAMENTE PROVIDO

Natal, 25 de Novembro de 2016.

MARCELO CAETANO ROSADO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU, DO MERCADO MODELO DAS ROCAS:

Termo nº 17/2016.

BOX nº 101

Processo administrativo nº 0000.054256/2015-33- SEMSUR.

Processo Licitatório nº 00000.045977/2015-52 - SEMSUR, PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015 – SEMOV, LEI 10.520/02 e 8.666/93.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DO NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR, PERMISSONÁRIA: a empresa IARA MARIA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.567.022/0001-99, representada por Iara Maria da Silva.

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO DO BOX Nº 101, com aproximadamente 49,30 m².

FINALIDADE: exploração de atividades comerciais (frutas e verduras)

VALOR MENSAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) reajustados anualmente conforme cláusula sexta deste termo.

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até 10 (dez) anos.

DAS PROIBIÇÕES: fica proibido vender, transferir, arrendar, ceder, doar, emprestar, locar ou sublocar.

Data de Assinatura: 17 de março de 2016.

Assinaturas:

Antônio Fernandes de Carvalho Júnior

Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR – PERMITENTE.

Iara Maria da Silva - ME – PERMISSONÁRIO (A).

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU, DO MERCADO MODELO DAS ROCAS:

Termo nº 32/2016.

BOX nº 226

Processo administrativo nº 0000.053446/2015-33- SEMSUR.

Processo Licitatório nº 00000.040899/2015-08 - SEMSUR, PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2015 – SEMOV, LEI 10.520/02 e 8.666/93.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DO NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR, PERMISSONÁRIA: a empresa WALESKA DE ANDRADE BASSANI VALLE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.297.086/0001-61, representada por Waleska de Andrade Bassani Valle.

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO DO BOX Nº 226, com aproximadamente 11,32m².

FINALIDADE: exploração de atividades comerciais (artesanato)

VALOR MENSAL: R\$ 208,33 (duzentos e oito reais e trinta e três centavos) reajustados anualmente conforme cláusula sexta deste termo.

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até 10 (dez) anos.

DAS PROIBIÇÕES: fica proibido vender, transferir, arrendar, ceder, doar, emprestar, locar ou sublocar.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2016.

Assinaturas:

Antônio Fernandes de Carvalho Júnior

Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR – PERMITENTE.

Waleska de Andrade Bassani Valle – PERMISSONÁRIO (A).

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO: 11/2016

PROCESSO: 00000.038175/2013-24

PERMITENTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

PERMISSONÁRIA: ANTONIA TEODORIA DE OLIVEIRA

OBJETO: Permissão de Uso a Título Precário.

EQUIPAMENTO: BOX nº 11 do Mercado Público Antônio Carneiro.

VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO: Até quando exigir o interesse público.

DAS PROIBIÇÕES: fica proibido vender, transferir, arrendar, ceder, doar, emprestar, locar ou sublocar.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2016.

PERMITENTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR – Antônio Fernandes de Carvalho Júnior.

PERMISSONÁRIA: ANTONIA TEODORIA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO: 75/2016

PROCESSO: 00000.058530/2013-81

PERMITENTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

PERMISSONÁRIA: HAYONNARE LAYSSE DE ARAÚJO SILVA

OBJETO: Permissão de Uso a Título Precário.

EQUIPAMENTO: BOX nº 75 do Mercado Público Antônio Carneiro.

VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO: Até quando exigir o interesse público.

DAS PROIBIÇÕES: fica proibido vender, transferir, arrendar, ceder, doar, emprestar, locar ou sublocar.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2016.

PERMITENTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR – Antônio Fernandes de Carvalho Júnior.

PERMISSONÁRIA: HAYONNARE LAYSSE DE ARAÚJO SILVA

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO: 14/2016

PROCESSO: 00000.034928/2013-22

PERMITENTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

PERMISSONÁRIA: Francineide Honorato da Silva Pinheiro

OBJETO: Permissão de Uso a Título Precário.

EQUIPAMENTO: Boxe nº 18 do Mercado Público das Quintas.

VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO: Até quando exigir o interesse público.

DAS PROIBIÇÕES: fica proibido vender, transferir, arrendar, ceder, doar, emprestar, locar ou sublocar.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2016.

PERMITENTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR – Antônio Fernandes de Carvalho Júnior.

PERMISSONÁRIA: Francineide Honorato da Silva Pinheiro.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

TERMO: 01/2016

PROCESSO: 00000.006612/2016-93/regularização

PERMITENTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

PERMISSONÁRIA: CLEONEIDE DOS SANTOS LIMA NEUMANN

OBJETO: Permissão de Uso a Título Precário.

EQUIPAMENTO: Box nº 06 da Antiga Estação Rodoviária.

VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO: Até quando exigir o interesse público.

DAS PROIBIÇÕES: fica proibido vender, transferir, arrendar, ceder, doar, emprestar, locar ou sublocar.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2016.

PERMITENTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR – Antônio Fernandes de Carvalho Júnior.

PERMISSONÁRIA: CLEONEIDE DOS SANTOS LIMA NEUMANN

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 030/2013

Processo nº: 044305/2013-68

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU

Contratada: WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato de locação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o qual passa a vigor até o dia 26/11/2017.

Previsão legal: art.57, inciso II, da Lei 8.666.

Valor do Aditivo: R\$ 57.660,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.805,00 (quatro mil, oitocentos e cinco reais)

Data de assinatura: 26/11/2016

Assinaturas:

Contratante – ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

Contratada – GENISON DA SILVA (por procuração) - WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Testemunha – Mirtes Maria Moura Martins

Testemunha – Regina Vicência Crispim

Ordenador da despesa: ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Processo nº. 0016681/2016-13

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2016

Objeto: Seleção de interessados habilitados para credenciamento e posterior Permissão para exploração dos Serviços de Transporte Individual de Cargas (MOTOFRETE) no Município de Natal, de acordo com as condições desse Edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana do Natal - STTU, localizada na Rua Almino Afonso, 44 - Ribeira, em Natal/RN, telefone (84) 3232-9125, torna público que julgou procedente o recurso administrativo protocolado por GILSON LUCIANO DE BARROS SILVA e por GERALDO CLAUDIO DA SILVA. No entanto, julgou improcedente o recurso administrativo protocolado por ADHEMIR GOMES DA SILVA. Aos interessados fica-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Natal, 24 de novembro de 2016.

Josemar Tavares Câmara Júnior – Presidente da CPL/STTU.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

PROCESSO Nº 0016681/2016-13

OBJETO: Constitui-se objeto da presente licitação a seleção de interessados habilitados para credenciamento e posterior Permissão para exploração dos Serviços de Transporte Individual de Cargas (MOTOFRETE) no Município de Natal, de acordo com as condições desse Edital.

PRÉAMBULO

No dia 25 de novembro de 2016, às 14:30, reuniram-se nesta STTU, situada na Rua Almino Afonso, nº 44, Ribeira, o Presidente, Sr. Josemar Tavares Câmara Júnior e os membros da CPL, constituída por Walter Alves de Lima Filho, Marielly Christiane Gadêlha Rêgo, José Rogério da Silva Leite, Leonardo da Silveira Lucena e Miguel Ângelo da Silva, para regularizar pendências relativas às diligências em sede de recurso administrativo. Aberta a sessão, o senhor Presidente informou que o licitante HERBERTH LIMA DA SILVA foi inabilitado em razão de ter apresentado comprovante de residência em nome de 3º, sem documento que justificasse. Ao comparecer à está CPL, informou que mora com sua esposa, EVANY DA SILVA MONTEIRO. Ato contínuo, após diligência, o licitante apresentou certidão de casamento atestando que moram na mesma residência. Sendo assim, o licitante foi julgado habilitado.

Sendo assim, encaminhem-se o extrato do julgamento do recurso administrativo para o Diário Oficial do Município.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e pelos membros da CPL.

PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

JOSEMAR TAVARES CÂMARA JÚNIOR - PRESIDENTE

MIGUEL ÂNGELO DA SILVA - MEMBRO

WALTER ALVES DE LIMA FILHO - MEMBRO

JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA LEITE - MEMBRO

LEONARDO DA SILVEIRA LUCENA - MEMBRO

MARIELLY CHRISTIANE GADELHA REGO - MEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452/1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos do Orçamento Geral da União – OGU para execução do objeto oriundo do Contrato de Repasse nº 102.5290-86/2015 destinado a EXECUÇÃO DE OBRA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO URBANA DA ORLA MARÍTIMA DA PRAIA DA REDINHA NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

Natal, 25 de novembro de 2016

Tomaz Pereira de Araújo Neto – Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452/1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos do Orçamento Geral da União – OGU para execução do objeto oriundo do Contrato de Repasse nº 102.7103-57/2015 destinado a REQUALIFICAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA ZONA LESTE – TRECHO PRAIA DO MEIO/FORTE – 1ª ETAPA NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

Natal, 25 de novembro de 2016

Tomaz Pereira de Araújo Neto – Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452/1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos do Orçamento Geral da União – OGU para execução do objeto oriundo do Contrato de Repasse nº 102.8110-19/2015 destinado a REESTRUTURACAO URBANÍSTICA DA ORLA MARÍTIMA DA PRAIA DA REDINHA – 1ª ETAPA NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

Natal, 25 de novembro de 2016

Tomaz Pereira de Araújo Neto – Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 357/2016-AP/A, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 14 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 23 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.031744/2011-49 – NATALPREV, de 18/05/2011

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 254/2011-AP/A, de 12 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 06 de outubro de 2011, o percentual de quinquênios foi grafado equivocadamente com: 05 (cinco) quinquênios; quando o correto é: 06 (seis) quinquênios;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado – TCE, para que se proceda a imediata correção do Ato aposentador;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 254/2011-AP/A, de 12 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 06 de outubro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à funcionária NEIDE MARQUES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 05.015-6, ocupante do Cargo de Professor, NE1-L, conforme a Portaria nº 152-GS/SME, de 17 de dezembro de 2008, lotada na Secretária Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 06 (seis) quinquênios, correspondente a 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 12, § 6º da Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999;

- Gratificação de Vice-Direção, Tipologia “C”, incorporada à razão de 2/5 (dois quintos), conforme o artigo 76, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município de Natal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 08, de 11 de outubro de 1994 e de acordo com o processo nº 00954/2003.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Ato Primitivo.

Homero Grec Cruz Sá

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 358/2016-AP/A, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.071356/2011-09 – NATALPREV, de 21/10/2016

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 462/2012-AP/A, de 20 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2012, o percentual de quinquênios foi grafado equivocadamente com: 06 (seis) quinquênios; quando o correto é: 07 (sete) quinquênios;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado – TCE, para que se proceda a imediata correção do Ato aposentador;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 462/2012-AP/A, de 20 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de

11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA LÚCIA DE SOUSA MACÊDO, matrícula nº 36.036-8, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo – TL-NM12, Nível Médio, de acordo com a portaria nº 055/2012-MD, publicada no Diário Oficial do Município, de 28 de junho de 2012 e em conformidade com a Lei nº 6.325, de 28 de dezembro de 2011, lotada na Câmara Municipal de Natal – CMN, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 07 (sete) quinquênios, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 12, § 6º da Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999;

- Gratificação de Serviços Extraordinário Incorporada, à razão de 1/3 (um terço), conforme o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Natal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 08, de 11 de outubro de 1994 e de acordo com o processo nº 00954/2003. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Ato Primitivo.

Homero Grec Cruz Sá
PRESIDENTE – NATALPREV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2015 - NATALPREV

PROCESSO: 050837/2016-87

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NATAL - NATALPREV.

CONTRATADA: SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

OBJETO: alterar a cláusula quarta do contrato original, que trata da vigência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 26 de novembro de 2016.

ASSINATURAS:

Homero Grec Cruz Sá - Contratante

Bruno Giovanni Pessoa de Oliveira Andriola – Contratada.

Natal, 23 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV

BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2015

ART.103 da LEI 4.320/1964 e PORT. 916/2003 e suas Alterações

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIA	289.882.380,51	ORÇAMENTÁRIAS	200.322.855,93
RECEITAS CORRENTES	94.205.056,28	DESPESAS CORRENTES	2.831.668,94
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	58.917.523,45	Encargos com Inativos e Pensionista	140.953.920,61
RECEITA PATRIMONIAL	35.074.300,64	Despesas Previdenciárias Intra	55.026.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
OUTRAS	213.232,19	DESPESAS DE CAPITAL	1.511.266,38
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	195.677.324,23		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO	101.763.222,55		
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	93.914.101,68		
CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITO			
OPERAÇÕES INTRA-ORÇ. CORRENTES	0		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	57.176.230,79	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	86.486.363,45
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	3.447.963,50	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
		CRÉDITOS A RECEBER	85.459.143,53
INGRESSOS	3.447.963,50	DISPÊNDIOS	0,00
Parcelamento Recebido	3.447.963,50		
Saldo Anterior de Créditos diversos a receber -		Restos a Pagar Inscritos (pagos no Exercício)	1.027.219,92
Resto a Pagar Inscritos	1.691.778,43	SOMA	286.809.219,38
Saldo Anterior de Créditos Diversos a Receber	52.036.488,9		
SOMA	347.058.611,30		
DISPONIBILIDADE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	216.248.394,36	DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	276.497.786,28
		Bancos	2.423.229,39
		Aplicações	274.074.556,89
TOTAL	563.307.005,66	TOTAL	563.307.005,66

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL - NATALPREV

BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2015

ART.105 da LEI 4.320/1964

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO	278.920.934,75	FINANCEIRO	3.695.036,05
DISPONÍVEL	2.423.081,00	DEPÓSITOS	
CAIXA		CONSIGNAÇÕES	3.134.486,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.423.229,39	RECURSOS DA UNIÃO	
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO		DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	
CRÉDITOS A RECEBER		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	
DEVEDORES- ENTIDADES E AGENTES		OBRIGAÇÕES A PAGAR	
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS		CREDORES ENTIDADES E AGENTES	
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		RESTOS A PAGAR	560.549,88
VALORES EM TRANSITO REALIZÁVEIS		VALORES EM TRANSITO EXIGIDOS	
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO			
TÍTULOS E VALORES			
INVESTIMENTOS DOS RPPS	276.497.853,75		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTOS DE RENDA FIXA	276.497.853,75		
INVESTIMENTOS EM SEGMENTOS DE RENDA VARIÁVEL			
INVESTIMENTOS EM SEGMENTOS DE IMÓVEIS			
TÍTULOS A VALORES MOBILIÁRIOS			
INVESTIMENTOS COM A TAXA DE ADM. DO RPPS			
OPERAÇÕES INTRA-ORÇ. CORRENTES			
(1) PREVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS			
PERMANENTE NÃO FINANCEIRO		PERMANENTE NÃO FINANCEIRO	0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	
ESTOQUES		RECURSOS VINCULADOS	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00
CUSTOS E DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	
DÍVIDA ATIVA		OBRIGAÇÕES A PAGAR	
CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		Provisão para Benefícios a Conceder - FUNCAPRE	392.333.040,50
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		Benefícios Concedidos - Funcapre	(392.333.040,50)
PARCELAMENTO A RECEBER	69.535.431,17	Provisão para Benefícios a Conceder - FUNFIPRE	5.039.933.359,46
PERMANENTE		Benefícios Concedidos - Funfipre	(5.039.933.359,46)
MOBILIZADO	525.971,65		
REFORMA EM ANDAMENTO	1.616.668,11		
ATIVO REAL	348.456.365,92	PASSIVO REAL	3.695.036,05
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	427.658.890,50
		PATRIMÔNIO/CAPITAL	
		RESERVAS	
		RESERVAS ORÇAMENTÁRIA	
		RESERVA A AMORTIZAR	
		DEFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADO	89.559.524,58
		RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	338.099.365,92
COMPENSADO	516.584.380,51	COMPENSADO	437.381.855,93
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	289.882.380,51	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	237.059.000,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	226.702.000,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	200.322.855,93
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00
DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	0,00	DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
EXECUÇÃO DE RESTO A PAGAR	0,00	EXECUÇÃO DE RESTO A PAGAR	
COMPENSAÇÕES ATIVAS- DIVERSAS	0,00	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	
TOTAL	865.040.746,43	TOTAL	865.040.746,43

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TORNAR SEM EFEITO

O Procurador-Geral do Município de Natal, resolve tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial do Município nº 3421 de 17 de novembro de 2016 folha 4 (quatro).
Carlos Santa Rosa D' Alburquerque Castim - Procurador-Geral do Município

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 136/2016 – GP/FUNCARTE DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 141 de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da deliberação da Comissão de Habilitação Jurídica da CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2016 – CINE NATAL, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos voltados ao segmento cultural audiovisual, no que concerne a interposição de recursos contrários à decisão, tal qual publicada em 17 de novembro de 2016.

Art. 2º - Analisados os recursos citados, deliberou-se a favor da consideração dos recursos interpostos, e como tal, encaminhamos os projetos à análise da Comissão de Habilitação e Seleção Técnica, conforme Item 7.1.3 desta Chamada Pública.

PROJETO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1. A PARTEIRA	PRISMA PRODUÇÕES	HABILITADO
2. BOY MAGIA	STUDIUM PRODUÇÕES	HABILITADO
3. LAGRIMAR	JATOBÁ FILMES	HABILITADO
4. MEU AMIGO SATANÁS	CASA DA PRAIA FILMES	HABILITADO
5. NOS CAMINHOS DO BEIJA-FLOR	PRISMA PRODUÇÕES	HABILITADO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 22 de novembro de 2016.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes.

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR FRANKLIN CAPISTRANO

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR CHAGAS CATARINO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR BERTONE MARINHO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR LUIZ ALMIR 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR JÚLIO PROTÁSIO
3º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JÚNIOR.

ATO Nº 13/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Artigo 20, XV; 125, Parágrafos 1º e 2º; todos do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar, extraordinariamente, a Câmara Municipal de Natal para reunir-se nas datas indicadas abaixo, nos dias 16, 19, 23 e 26 de dezembro de 2016, com início às 10 horas até o encerramento dos trabalhos, para apreciação e votação da matéria constante da seguinte pauta:
- Projeto de Lei nº 097/16, oriundo do Chefe do Executivo que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Natal, para o exercício financeiro de 2017", conforme Mensagem nº 77/2016, e dá outras providências.

Art. 2º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 24 de novembro de 2016.

Vereador FRANKLIN CAPISTRANO

Presidente

ATO Nº 14/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 45 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

I - Tornar público que a Comissão de Educação, Cultura e Desporto deste Poder Legislativo, a partir desta data ficará assim constituída:

Eleika Bezerra Guerreiro - Presidente

Amanda Gurgel de Freitas - Vice-Presidente

Francisco Sales de Aquino Neto- Membro

Joanilson de Paula Rêgo- Membro

Francisco de Assis Valentim da Costa- Membro

II – Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 24 de novembro de 2016.

Vereador Franklin Capistrano – Presidente

Vereador Luiz Almir – Primeiro Secretário

Vereador Júlio Protásio – Segundo Secretário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016. HOMOLOGAMOS PELO PRESENTE TERMO, EM FAVOR DAS EMPRESAS: B. M. TINOCO DE ANDRADE – ME, CNPJ: 14.337.094/0001-01, VENCEDORA DOS LOTES 01-R\$ 27.500,00 E 03-R\$ 670,50; WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, CNPJ: 13.920.428/0001-02, VENCEDORA DO LOTE 02-R\$ 980,00; ELIAS AVELINO SANTOS – EPP, CNPJ: 24.208.408/0001-49, VENCEDORA DO LOTE 04-R\$ 6.490,00; RADIANY F MALHEIRO – ME, CNPJ: 21.565.342/0001-29, VENCEDORA DO LOTE 05-R\$ 3.190,00; E D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04, VENCEDORA DO LOTE 06-R\$ 1.900,00. PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. NATAL, RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2016. VEREADOR FRANKLIN CAPISTRANO/PRESIDENTE - VEREADOR LUIZ ALMIR/PRIMEIRO SECRETÁRIO - VEREADOR JÚLIO PROTÁSIO/SEGUNDO SECRETÁRIO.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 0127 /2016 – CMS – NATAL – RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 5.582, de 09 de agosto de 2004, e

Considerando a Resolução Nº 102/2010 – CMS-Natal-RN, que concede o direito ad referendum, para a Presidente do CMS-Natal-RN, nos pedidos de devoluções de Servidoras e de Servidores, pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal-RN, aos seus Órgãos de Origem, quando não houver prejuízo para as partes envolvidas, e houver consenso entre as mesmas,

Considerando a necessidade do servidor e despacho assinado por Marcelo Bessa de Freitas, Secretário Adjunto de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde em 17 de Novembro de 2016.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, do servidora da SESAP, Edna Maria Galvão de que trata o Processo de Nº 00000.057511/2014-19, cadastrado em 11/11/2014. Natal/RN, 22 de Novembro de 2016.

Geolípia Jacinto da Silva - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 0127, /2016–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Luiz Roberto Leite Fonseca - Secretário Municipal de Saúde de Natal - RN

RESOLUÇÃO Nº 0128 /2016 – CMS – NATAL – RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 5.582, de 09 de agosto de 2004, e

Considerando a Resolução Nº 102/2010 – CMS-Natal-RN, que concede o direito ad referendum, para a Presidente do CMS-Natal-RN, nos pedidos de devoluções de Servidoras e de Servidores, pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal-RN, aos seus consenso entre as mesmas, Considerando a necessidade do servidor e despacho assinado por Marcelo Bessa de Freitas, Secretário Adjunto de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde em 14 de Novembro de 2016.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, do servidora da SESAP, Licurgo Nunes Quarto de que trata o Processo de Nº 00000.034546/2016-41, cadastrado em 17/06/2016. Natal/RN, 23 de Novembro de 2016.

Geolípia Jacinto da Silva - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 0128, /2016–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Luiz Roberto Leite Fonseca - Secretário Municipal de Saúde de Natal - RN

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Carlos Alberto Freire Júnior, Rose Mary Linhares Tavares.
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,
Lury Ranieri Vieira Costa